

Fundo Social homenageia parceiros com certificado “Escola Solidária”

O Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba encerrou, nesta semana, a Campanha do Agasalho com uma

homenagem às unidades educacionais parceiras, que receberam o certificado “Escola Solidária”. Cerca de 30 escolas da cidade,

entre públicas e particulares, colaboraram tanto com a Campanha do Agasalho 2024 quanto com doações para o Rio Grande

do Sul, e essa foi uma maneira do Fundo Social agradecer publicamente pela parceria.

PÁG. 3

Divulgação/Comunicação Prefeitura



TRIBUNA 142 ANOS

Utilizando a realidade aumentada, decidimos criar uma linha do tempo com imagens históricas, permitindo que os leitores mergulhem no passado do jornal de uma maneira única e cativante.

SIGA ESTES PASSOS

1. Escaneie o QR code.
2. Abra o filtro do Instagram em seu celular e aponte para o nome do jornal (no cabeçalho)

Castolira e Vila São Paulo recebem varal solidário no próximo sábado (29) PÁG. 5



A cerimônia aconteceu no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina para a entrega dos certificados

Pinda brilha na 1ª etapa do Troféu São Paulo de Ginástica Rítmica

Em Guaratinguetá, no último fim de semana, Pindamonhangaba participou da 1ª Etapa do Troféu São Paulo de Ginástica Rítmica, organizada pela Federa-

ção Paulista de Ginástica. As ginastas de Pinda se saíram vitoriosas na categoria nível A Mãos Livres (Baby).

PÁG. 4

Divulgação/Comunicação Prefeitura



Meninas de Pindamonhangaba deram 'show' em Guaratinguetá

ESCOLA SEU JUQUINHA RECEBE EVENTO DE “PARCEIROS DO AMANHÃ”

PÁG. 5

Divulgação



CMEI Arco-Íris será entregue nesta quarta (26)

A Prefeitura de Pinda vai inaugurar, nesta quarta-feira (26), o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Arco-Íris. A unidade será denominada Monsenhor Jonas Abib, por

meio de lei de autoria do vereador José Carlos Gomes - Cal.

A CMEI Arco-Íris tem capacidade para atender 160 crianças de 0 a 3 anos. Destas 42 serão transferidas da unidade

do CAIC para a CMEI Arco-Íris, além disso a Secretaria de Educação vai completar as 118 vagas da unidade com estudantes que estão na lista de espera.

PÁG. 3

Divulgação/Comunicação Prefeitura



O CMEI Arco-Íris estará apto a receber turmas em tempo integral e parcial e vai contar com onze professores e 33 funcionários. Os pais interessados em fazer matrículas devem preencher o cadastro disponível no site <https://www.educapinda.net.br/>

Prefeitura anuncia mudanças de mão de direção em ruas com grande movimento para organizar melhor o trânsito

Com o objetivo de organizar melhor o trânsito em ruas de intenso movimento, a Prefeitura

de Pindamonhangaba, através do Departamento de Trânsito, iniciou a implantação de uma

série de mudanças de mão de direção em algumas ruas do município.

PÁG. 5

Editorial

Vencendo obstáculos

Superar desafios é uma arte que exige coragem, resiliência e uma boa dose de otimismo. Imagine a vida como uma trilha na montanha. Às vezes, a caminhada é suave, com paisagens deslumbrantes e o sol brilhando. Em outras, nos deparamos com trechos íngremes e pedregosos, onde cada passo parece um esforço monumental.

Nesses momentos de dificuldade, é importante lembrar que cada obstáculo enfrentado é uma oportunidade de crescimento. Ao encarar um desafio, aprendemos mais sobre nossas capacidades, descobrimos forças que nem sabíamos que possuíamos e desenvolvemos habilidades valiosas. A frustração inicial pode se transformar em um sentimento de conquista e orgulho ao percebermos o quanto avançamos.

Para superar desafios, é crucial manter uma mente aberta e flexível. Soluções criativas frequentemente surgem quando nos permitimos pensar fora da caixa. Além disso, buscar apoio em amigos, familiares ou mentores pode fornecer novas perspectivas e motivação para continuar.

Também é essencial ter paciência consigo mesmo. Nem sempre conseguiremos superar um obstáculo na primeira tentativa, e está tudo bem. Cada falha é uma lição que nos prepara melhor para a próxima tentativa. O importante é não desistir e continuar avançando, mesmo que o progresso seja lento.

Finalmente, celebrar cada vitória, por menor que seja, nos ajuda a manter a motivação. Cada pequeno passo adiante nos aproxima do nosso objetivo final. Superar desafios, portanto, não é apenas uma questão de força, mas de perseverança e atitude positiva. É o caminho que nos transforma, moldando-nos em versões mais fortes e resilientes de nós mesmos.

‘O Assunto é...’

Lúcia Perfetti nasceu na cidade de São Paulo, é escritora por hobby, leitora voraz de livros e já participou de vários concursos literários



A Magia da festa de São João no sítio

“O balão vai subindo,
Vem caindo a garoa,
O céu é tão lindo
A noite é tão boa
São João! São João
Acenda a fogueira
Do meu coração”

Com essa quadrinha de uma música típica das festas juninas vem a lembrança das festas de São João no sítio do titio. Lá no sítio, quando junho chegava, o ar começa a cheirar diferente. A criançada toda se alvorçava numa alegria só. Era e ainda é tempo de São João, e a festa é a ocasião mais esperada do ano. Chegávamos cedinho no sítio e desde cedo, as crianças corriam de um lado para o outro, no gramado do campo de futebol, que se transformava no palco da festa. Ansiosas e vestidas a caráter, com os rostos pintados de bigodes e sardas, ajudávamos a preparar os enfeites coloridos, bandeirinhas de papel de seda tremulam ao vento, balões de São João de todas as cores enfeitam a casa e o mastro com a bandeira de São João era o erguido com toda a pompa que a tradição manda. O cheiro de pólvora das bombinhas já anuncia a festa que se aproximava. A cozinha fervia de atividades. As avós, tias e convidadas, preparavam as delícias típicas: canjica, pamonha, bolo de milho, cocada, pé de moleque, pipoca, cachorro-quente. Sinto até hoje o cheiro adocicado do milho cozido, do quentão e do vinho quente. No ar o som da festa já dava o tom, Mário Zan com sua sanfona “trabalhando intensamente” e as músicas típicas, alegravam ainda mais o ambiente. A dança da quadrilha não podia faltar, era tradição. Quando a noite caía, a fogueira era acesa, seu crepitar convidava para se aconchegar e contar histórias. As risadas ecoam pelo ar, misturadas com as conversas animadas. A hora da quadrilha chegava, todos, desde as crianças até os mais velhos, se uniam em uma dança animada, seguindo

as instruções do marcador com suas roupas coloridas e chapéus de palha que com sua voz rouca e animava dizia: “Anavant, anarriê, olha a cobra, é mentira!” “Olha a chuva, parou!” As risadas animadas se misturam ao ritmo da música, e o coração de cada um ali parecia bater no compasso da sanfona. Não faltavam as barracas de brincadeiras, faziam a alegria da criançada. Brincadeiras como pescaria, argola, corrida do saco e a tradicional boca do palhaço estava sempre presente. Os prêmios, doados por todos, simples, mas dados com tanto carinho, trazia um brilho nos olhos dos pequenos e doa adultos que os ganhava. Sob o céu estrelado como testemunha da festa, era chegada a hora do casamento. A noiva, linda em seu vestido de chita branco e rosa, e seu noivo, com chapéu de palha gravata borboleta e sorriso nervoso, faziam a alegria da plateia. O padre era sempre o tio mais velho, que com suas falas engraçadas, conduzia a cerimônia, e o riso corria solto. A festa de São João no sítio do titio parecia não ter fim. As brasas da fogueira iam se apagando lentamente, mas o calor da festa continuava e continua até hoje no coração de todos nós, hoje já adultos. Ali, entre a simplicidade da festa e alegria dos parentes e amigos, cada um sabia que vivenciamos algo especial, a magia da festa de São João no sítio do titio. Hoje, o sítio já não existe mais, titio já partiu, assim como muitos dos participantes daquela época. Mas ainda lembro com alegria quando a última música tocava e a sanfona se calava, era hora de ir embora, mas não sem antes olhar para trás e ver, mais uma vez, o brilho das bandeirinhas ao vento, o resquício de luz da fogueira e os sorrisos de todos que participaram daquela noite mágica. E assim, todos se despediam, levando consigo o sabor, o som e a alegria da Festa de São João no sítio do titio.

Pindamonhangaba celebra ‘Make Music Day Brasil’ em 25 escolas

Pindamonhangaba foi palco de uma celebração musical ‘Make Music Day Brasil’ na sexta-feira (21).

Na ocasião, 25 unidades escolares se organizaram para celebrar o Dia da Música, envolvendo cerca de 7.500 alunos em uma série de atividades musicais. A iniciativa contou com a organização dedicada dos professores especialistas e PEB I da rede

municipal de ensino, que planejaram e desenvolveram ações criativas e interativas como: apresentações musicais (corais, DJs, show de talentos, bandas e solos musicais), aulas de música e oficinas, promovendo o aprendizado e a apreciação musical.

De acordo com a Secretaria de Educação, o evento trouxe vários benefícios para Pindamonhan-

gaba, como o fomento à cultura local e o fortalecimento do senso de comunidade. Além disso, o Make Music Day apoiou o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos e da comunidade.

O sucesso do ‘Make Music Day Brasil’ em Pindamonhangaba destaca o compromisso da cidade com a promoção da cultura e educação musical. A participação ativa dos professores de arte e da comunidade escolar foi essencial para transformar o dia em uma celebração memorável, repleta de música, alegria e união.

Sobre o evento

O ‘Make Music Day’ é uma celebração internacional da música realizada anualmente em 21 de junho. Lançado na França em 1982 como Fête de la Musique, o evento se expandiu para mais de 1.000 cidades em 120 países. No Brasil, é promovido pela ANAFIMA (Associação Nacional da Indústria da Música) e pela NAMM Foundation, engajando dezenas de cidades em uma celebração inclusiva e diversificada.



O evento mobilizou 7.500 alunos em 25 unidades escolares

Pindamonhangaba participa dos 20 anos do “Cultura Viva”

No domingo (23), Pindamonhangaba participou do encontro que celebrou os 20 anos do Cultura Viva e 10 anos da lei federal ‘Cultura Viva’, ocorrido no edifício Oswald de Andrade, São Paulo. A cidade foi representada pelo secretário de Cultura e Turismo, Alcemir Palma.

A convite da organização do evento, o secretário Alcemir falou de como serão aplicados os recursos do ‘Cultura Viva’ relativos à Política Nacional Aldir Blanc – Pnab em Pindamonhangaba. Nos próximos meses, será lançado edital que beneficiará 8 Pontos de Cultura na cidade.

No evento, foi possível estabelecer troca de experiências com outros gestores municipais bem como entender o fortalecimento da rede de Pontos de Cultura pelo Estado de São Paulo, e os desafios da promoção de gestão compartilhada.

Segundo o secretário, “Celebrar o ‘Cultura Viva’ é reconhecer o quanto uma política estruturante como essa auxilia os que já realizam ações culturais de base comunitária que preci-



O evento possibilitou a troca de experiências com outros gestores municipais de cultura

sam ser vistos como potentes para uma política de cultura”.

‘Cultura Viva’ - O programa Cultura Viva foi criado em 2004 para garantir e ampliar o acesso da população brasileira aos meios de produção, circulação e fruição cultural a partir do Ministério da Cultura (MinC), em colaboração com os governos estaduais e municipais e outras instituições, como escolas e uni-

versidades. Em julho de 2014, foi sancionada a Lei 13.018/2014, a Lei Cultura Viva, que transformou o programa em política de Estado.

A Política Nacional ‘Cultura Viva’ tem como base de apoio os Pontos de Cultura, que são entidades ou coletivos certificados pelo governo federal. Não há um modelo único para os Pontos de Cultura. Cada um desenvolve suas atividades conforme suas necessidades e planos de trabalho. A proposta é que não tenha fins lucrativos, atue realmente como um ponto de cultura em sua comunidade, um espaço para a prática, aprendizagem e vivência cultural.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.306, DE 24 DE JUNHO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESAR a designação da servidora Soraia Silva de Paula Gonçalves, para a função gratificada de Gestor Regional de Educação Básica, a partir de 24 de junho de 2024.</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.</p>	<p>Pindamonhangaba, 24 de junho de 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal</p> <p>Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de junho de 2024.</p> <p>Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos</p>
---	--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>PORTARIA GERAL Nº 6.307, DE 25 DE JUNHO DE 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 5.801, de 1º de julho de 2015,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Alterar o inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.525, de 13 de abril de 2021, que designa a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS, na indicação de membro da Secretaria de Negócios Jurídicos, que passa a vigorar:</p> <p>... III- Secretaria de Negócios Jurídicos - Eliana Maria Galvão Wolff</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Pindamonhangaba, 25 de junho de 2024.</p> <p>Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal</p> <p>Silvia Mendes de Almeida Secretária de Saúde</p> <p>Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de junho de 2024.</p> <p>Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos</p>
--

<p>LEILÕES ONLINE</p> <p>Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997</p> <p>A FIDUCIÁRIO SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, CNPJ: 78.414.067/0001-60, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas www.LeiloeiroPublico.com.br através do Assistente Técnico, Rodolfo Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.</p> <p>Imóvel Rural 183,00 m² em Pindamonhangaba (SP)</p> <p>Matrícula 39.176 (ORI – Pindamonhangaba (SP)): Área remanescente do Lote nº 20, da Quadra E-5, do loteamento denominado "Cidade Nova", situado nesta cidade, no bairro das Campinas. Informações: construção de Laudo de Avaliação: "A construção é Formada por um Salão Comercial, 2 Banheiros, uma Cozinha e um Estoque. No ponto funciona uma Farmácia. O imóvel é composto por duas Inscrições Municipais. Matrículas: 39.176. Observação: construção está averbada..." Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Interventientes, Ocupantes, Representantes: AMABILE MARIANO GONÇALVES ME, CNPJ: 09.676.195/0001-69; AMABILE M*** G***, CPF: **3.**0.**8-29; MAURILIO M*** G***, CPF: **3.**0.**8-96.</p> <p>1ª Data: 11/07/2024 14h</p> <p>2ª Data: 26/07/2024 14h</p> <p>Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal 490.000,00*</p> <p>Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal 248.415,55*</p> <p>LeiloeiroPublico.com.br (48) 3304.5004 Sicredi</p>
--

Tribuna do Norte

Expediente

Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040 Pindamonhangaba/São Paulo CNPJ: 50455237/0001-35 contato@jornaltribunadonorte.com.br

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL:

Edson França Reis - comercial@jornaltribunadonorte.com.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

JORNALISTAS:

Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho
ESTAGIÁRIA: Ana Aurea Reis Gomes

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor

VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br

cidade

Fundo Social homenageia parceiros com certificado “Escola Solidária”

O Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba encerrou, nesta semana, a Campanha do Agasalho e para tanto, realizou uma homenagem às unidades educacionais parceiras com o certificado de “Escola Solidária”. Cerca de 30 escolas da cidade, entre públicas e particulares, colaboraram tanto com a Campanha do Agasalho 2024 quanto com doações para o Rio Grande do Sul, e essa foi uma maneira do Fundo Social agradecer publicamente por toda essa parceria.

Na segunda-feira (24), foi realizada uma cerimônia no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina para a entrega dos certificados.

As escolas homenageadas são: Colégio Objetivo, Anglo Pindamonhangaba, Colégio Interativo COIN, E.E Doutor Alfredo Pujol, E.E Professora Eunice Bueno Romero, E.E Professor José Wadie Milad, Etec João Gomes de Araujo, Criança e companhia, E.E Dr João Pedro Cardoso, Sesi Pindamonhangaba. E participantes da Campanha do Agasalho: Escola Infantil Iniciativa, Mestre Colégio Iniciação Educacional, Externato Bom Jesus, E.E Dr Demétrio Ivahy Badaró, Giz de Cera, Colégio Interativo COIN Junior, Colégio Art Toledo e Colégio Progressão.

A professora Vânia Dulce D’Araújo Maciel, proprietária do Colégio Mestre, falou em nome de todas as escolas homenageadas. “Solicitamos essas doações aos pais dos alunos e é falado para cada um deles, para onde vai, para quem que



O sucesso da campanha demonstra o espírito solidário de toda a comunidade

vai. Então nós estamos educando e doando. Minha escola hoje é a que menos alunos têm, então não seria possível a gente fazer essa caixa aqui sem a ajuda das ‘Mães à obra’, não posso deixar de elevar esse grupo. Tudo foi feito com muito amor. Quero agradecer, em nome de todos os colégios que participaram, e pedir que vocês continuem com campanhas tão bonitas como essa”, disse.

A diretora de Mulher e Família, da Secretaria de Mulher, Família e Direitos Humanos, Luciana Simonetti, colaborou na organização e contato com as escolas participantes da Campanha do Agasalho 2024. Para ela, foi muito gratificante participar desta iniciativa do Fundo Social de Solidariedade em prol de uma causa tão nobre quanto

ajudar aqueles que mais precisam.

O diretor da Defesa Civil, Michel Cassiano, que levou muitas das doações de Pindamonhangaba pessoalmente ao Rio Grande do Sul, esteve presente no evento contando um pouco sobre sua experiência no local e como as doações dos moradores da cidade foram importantes. “É muito lindo o que nossa cidade fez. Foi uma lição de solidariedade que vocês alunos, gestores e diretores deram por meio de tantas doações. Parabéns. Eu fui só uma pecinha, para levar a essas doações. O município de Canoas tem aproximadamente 380 mil pessoas, sendo que 160 mil foram atingidas pelas inundações, então, eu cheguei a ver coisas muito ruins, mas eu pude levar um pouquinho da ajuda de Pindamo-

hangaba. Assim que eu cheguei no município de Canoas, eu fui recebido pelo prefeito, o senhor Jorge, e eu tive uma remessa especial de cartinhas e roupinhas para recém-nascidos, tricotadas. O gesto de amor, como faz diferença isso para eles. Quando chegam essas roupinhas, chegam essas doações, isso muda a realidade deles, traz a calma e a energia para continuarem batalhando”, afirmou.

O vice-prefeito Ricardo Piorino fez questão de prestigiar este momento e levar seu agradecimento a todos que participaram com doações. “Esse sentimento de solidariedade ficou muito forte no que aconteceu e está acontecendo no Rio Grande do Sul, unindo à Campanha do Agasalho. Então, o que a gente faz aqui em Pindamonhangaba com muito amor, é cuidar do

próximo, buscando transformar a vida das pessoas, principalmente das que mais precisam, a gente leva isso para fora também. Parabéns a todos que se uniram a nós neste momento tão importante de cuidado com o próximo”, destacou.

A idealizadora das campanhas, presidente do Fundo Social de Solidariedade, primeira-dama Claudia Domingues, ficou muito feliz com o resultado final. “Eu quero agradecer de coração, é muito importante esse gesto que vocês fizeram com os alunos. Agradeço também aos meus colegas servidores, que fizeram de tudo para me ajudar, e todo mundo ali comigo ajudando, se doando, alegria de servir. Graças a Deus todo mundo entendeu o espírito da ação. Nós já estamos distribuindo as roupas arrecadadas, no Bem Viver e Castolira. Então, à medida que a roupa vai chegando, nós já estamos doando. Porque o frio é de repente e precisamos estar preparados. E agora os cobertores também vão ser de boa ajuda. Outra coisa também, os animais. Estamos recebendo ainda ração, roupinhas de pet. Eu fiquei impressionada que a população entendeu mesmo essa nossa nova causa, que é ajudar os animais, eles também sentem frio, têm fome e a gente precisa ajudá-los também. Estou muito contente com a nossa campanha, muito contente com a população de Pindamonhangaba, que sempre nos ajudou e entende o nosso propósito. Muito obrigada a todos vocês, de coração mesmo”, agradeceu.

CMEI Arco-Íris será entregue nesta quarta-feira (26)



O CMEI terá turmas em tempo integral

A Prefeitura de Pindamonhangaba vai inaugurar o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Arco-Íris nesta quarta-feira (26), às 16 horas. A unidade será denominada Monsenhor Jonas Abib, por meio de lei de autoria do vereador José Carlos Gomes - Cal.

A CMEI Arco-Íris tem capacidade para atender 160 crianças de 0 a 3 anos. Destas 42 serão transferidas da unidade do CAIC para a CMEI Arco-Íris, além disso a Secretaria de Educação vai completar as 118 vagas da unidade com estudantes que estão na lista de espera.

“Da mesma forma, a transferência de estudantes também possibilita a abertura de novas vagas no próprio CAIC. Serão transferidas quatro turmas que eram do CAIC para a nova unidade”, disse a secretária de Educação, Luciana Ferreira.

de”, disse a secretária de Educação, Luciana Ferreira.

Ela explicou que o CMEI Arco-Íris terá turmas em tempo integral e parcial e vai contar com 11 professores e 33 funcionários. Os pais interessados em fazer matrículas devem fazer cadastro pela site <https://www.educapinda.net.br/>.

O vice-prefeito Ricardo Piorino ressaltou diversos investimentos na educação, “que recentemente passou a contar com mais 112 professores que vieram do nosso concurso público, além da construção, reforma e ampliação de outras unidades, utilização de tecnologia para aprendizagem, como lousas digitais, chromebooks, bem como a entrega de uniforme e material escolar para todos os alunos”.

O prefeito Dr. Isael Domingues afirmou que o “investimento em educação é a base para a transformação da sociedade. Todos os indicadores sociais e econômicos de uma cidade e de um país melhoram quando existe a dedicação ao setor educacional e os investimentos corretos. Esta nova unidade representa ainda mais do apenas a abertura de novas vagas para as crianças, significa que os pais podem deixar os filhos em um lugar acolhedor, adequado, onde receberão todos os cuidados e carinho necessários. É o zelo da Prefeitura pelos nosso alunos, pelas nossas crianças”, finalizou Dr. Isael.

A nova unidade fica na rua Adilson Augusto Bassanello Pereira, Nº 141, e vai receber os alunos no retorno do recesso, na última semana de julho.

Pinda aplica inseticida no Cemitério Municipal para eliminação de baratas, moscas e escorpiões

A Prefeitura de Pindamonhangaba está realizando a aplicação de inseticida no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba para eliminação do mosquito transmissor da dengue e de outros insetos e pragas urbanas, como moscas necrófagas e baratas. Os serviços começaram na terça-feira (25) e devem ser concluídos até quarta-feira (26). Além disso, a equipe também fará busca ativa noturna por escorpiões, para serem encaminhados ao Instituto Butantã para a confecção de soro antiescorpiônico.

O responsável pela Equipe de Controle de Vetores, Ricardo Costa Manso, explicou que se trata de um serviço contínuo da Prefeitura, realizado a cada três meses. “Nosso foco é a eliminação dos focos criadouros da dengue, nas épocas de calor e chuvas, e agora, na época de

seca e temperaturas amenas, a ação também consiste na aplicação do inseticida para a eliminação de moscas e de baratas. Eliminando as baratas conseguimos reduzir a oferta de alimento dos escorpiões. O combate ao escorpião exige um trabalho diferenciado, por isso ‘casamos’ a aplicação de inseticida para eliminar as baratas com a busca ativa noturna. Apenas a aplicação de inseticida não é eficiente contra o escorpião porque é um animal mais resistente e com esqueleto externo, restando pouca área de contato com o inseticida”.

Além do serviço da equipe de vetores, o Cemitério Municipal recebe constantemente ações de limpeza e de manutenção por parte da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, que colaboram com a eliminação de insetos e de escorpião.



O objetivo é a eliminação de focos da dengue e de outros insetos

Sobre a CMEI Arco-Íris

De acordo com dados da Secretaria de Obras e Planejamento, responsável pela execução das obras, a unidade do CMEI Arco-Íris é formada por dois blocos distintos, interligados por pátio coberto e possui área construída de 1.318m² em um terreno de 2.400m².

O primeiro bloco é formado por área administrativa (secretaria, direção, sala de professores, almoxarifado), área de serviços (vestiário, lavanderia e cozinha), refeitório, lactário e duas salas de aula, com fraldários. O segundo bloco contempla oito salas de aula com sanitários infantis, sanitários para professores e uma sala para atividades multidisciplinares.

A CMEI foi construída com projeto padrão do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Ministério da Educação e recebeu investimento de cerca de R\$ 2,2 milhões.

esportes

Pinda brilha na 1ª etapa do Troféu São Paulo de Ginástica Rítmica

Pindamonhangaba participou da 1ª Etapa do Troféu São Paulo de Ginástica Rítmica, realizada em Guaratinguetá no último final de semana, organizada pela Federação Paulista de Ginástica. As ginastas da cidade, selecionadas no início do ano para competir, demonstraram seu talento e evolução, garantindo a vitória na categoria nível A Mãos Livres (Baby).

Os destaques da Categoria A - Mãos Livres (Baby) foram as atletas Isabella Carvalho Grana-to, Julia de Araujo Melo Marcondes, Letícia Corrêa Vilela da Silva, Sofia Felipe dos Santos e Valentina de Biase Bui Rodolfo. Além delas também competiram pela categoria as atletas Alice Evangelista Souza, Eloah Beatriz Felix dos Santos, Emanuelle Freitas de Moraes, Emilly Oian Cunha, Heloísa Moreira da Silva, Ingrid Ribeiro Fabre, Larissa Rafaela de Jesus Jardim, Laura Siqueira de Souza, Luiza Helena Prado Silva, Mariana Pereira Rodrigues, Olivia de Jesus Cezar da Silva de Andrade, Sâmia Mazloum Freitas e Vallentina Pires Moreira Da Silva.

"São Campeãs, todas elas! O empenho e a dedicação delas são impressionantes; são verdadeiras atletas. Com a orientação das técnicas Camylla Flores,

Bruna Rocha e Danieli Oliveira, que fazem um excelente trabalho, elas ficarão ainda melhores", afirmou a técnica responsável pelo projeto de Ginástica Rítmica, Simone Rosa.

"Parabenizamos todas as participantes pelo excelente desempenho e pela representação exemplar de nossa cidade nesta importante competição estadual", disse o secretário de Esportes e Lazer, Macedo Gíudice. O desempenho das ginastas de Pindamonhangaba é um reflexo do trabalho árduo tanto das atletas quanto dos treinadores, que continuam a investir no desenvolvimento da ginástica rítmica no município.



Todas as participantes apresentaram um excelente desempenho durante a competição



A gestão municipal esportiva continua investindo no desenvolvimento da modalidade

18 jogos agitaram os gramados de Pindamonhangaba no último domingo

Destaque para o Campeonato Cristão que teve jogos de ida pela quartas de final

No Campeonato Cristão, os resultados do fim de semana foram: P. Renovada em Cristo 2 x 2 II Quadrangular Araretama, Igreja Mundial Pão da Vida ida 0x3 Resgatar, Quarta Dimensão 2 x 5 Ministério Fé Viva, Assembleia de Deus Vida em Cristo 1 x 2 Ministério Cidade Nova. Ministério Cidade Nova, Ministério Fé viva e Resgatar conseguiram abrir em vantagem para o jogo de volta, já Renovada em Cristo e II Quadrangular Araretama, quem vencer fica com a vaga. Sênior 50 - pelo grupo A - Há Mil Por Hora 1 x 2 Cidade Nova, Estrela 1 x 3 Cidade Jardim, Independente 0 x 5 Potiguar, pelo grupo B - Fluminense 3 x 2 Bela Vista, Colorado 10 x 2 Real Esperança, Ferroviária 7 x 1 Flamengo e AFIZP 1 x 0 Corinthians. Primeira Divisão - Bandeirantes 0x2 Cidade Nova, Tipês 4x0 Colorado, Araretama 0 x 2 Cantareira, Real Esperança 2 x 2 Castolira, MAEC 3x1 Unidos do Araretama, Loko é Poko 0 x 1 Cidade Jardim, Campo Alegre 0 x 2 União Ressaca.



Pinda conquista vitória no Campeonato Paulista Sub-19 de Vôlei

A equipe sub-19 de Pindamonhangaba brilhou no último domingo (23), no Campeonato Paulista de Vôlei, ao derrotar São Bernardo por 3 sets a 0, em um jogo marcado pela eficiência tática e união do grupo. A partida, organizada pela Federação Paulista de Voleibol, aconteceu no Ginásio Juca Moreira e foi um exemplo do excelente preparo e dedicação dos jovens atletas.

Os destaques da equipe de Pinda foram os jogadores Luis Gustavo, Henrique, Miguel, Kaio, Kauan, Gian e Ítalo, cujas atuações foram fundamentais para a vitória convincente.

No primeiro set, a equipe de Pinda iniciou com um ritmo forte, não dando chances ao adversário e fechando em 25 a 15. O segundo set começou mais equilibrado, mas o conjunto de Pinda prevaleceu novamente, vencendo por 25 a 20. No terceiro set, ajustes táticos foram feitos e a equipe manteve o ritmo, culminando em mais uma vitória por 25 a 20.

O treinador da equipe, Alessandro Martins, comentou sobre a partida: "Foi uma vitória do conjunto mesmo, fomos extremamente obedientes taticamente. Deu tudo certo, sistema ofensivo, defensivo, bloqueio e defesa muito bem planejados e executados, além de contra-ataques e levantamentos mais seguros. Foi sem dúvida o jogo mais de conjunto, o que precisa pro voleibol", explicou o treinador.

"Gostaria de parabenizar os atletas, a comissão técnica e todos que contribuíram para este grande resultado", comentou o secretário de Esportes e Lazer, Macedo Gíudice. Essa vitória reafirma a força e o potencial da equipe de Pindamonhangaba no cenário do vôlei paulista, demonstrando o resultado de um trabalho coeso e bem executado por todos os envolvidos.



geral

Escola Seu Juquinha recebe evento de “Parceiros do Amanhã”

No último domingo (23), a Escola Municipal José Gonçalves da Silva, conhecida como “Seu Juquinha”, foi o cenário de uma importante ação social do Projeto Parceiros do Amanhã, organizado pela Polícia Militar. O evento destacou a relevância do projeto para a comunidade, oferecendo uma variedade de atividades como apresentações de dança do ventre, capoeira, dança country com a turma de hip-hop inclusivo, além de orientações sobre saúde e beleza, carreira e saúde física e mental.

O Projeto Parceiros do Amanhã é uma iniciativa voluntária, com a Polícia Militar como parceira, que visa incentivar crianças e adolescentes a assumirem a responsabilidade pelo próprio desenvolvimento, promovendo a formação de caráter e ensinando valores essenciais como respeito e cidadania.

A cerimônia contou com a presença de autoridades locais e familiares, que celebraram as conquistas dos 75 alunos da escola que fazem parte do projeto. O evento reafirma o compromisso da Prefeitura de Pindamonhangaba com a educação e o desenvolvimento dos jovens, evidenciando o sucesso do Projeto Parceiros do Amanhã em transformar vidas.



O evento destacou a importância do projeto para a comunidade

Prefeitura anuncia mudanças de mão de direção em ruas com grande movimento para organizar melhor o trânsito

Com o objetivo de organizar melhor o trânsito em ruas de intenso movimento, a Prefeitura de Pindamonhangaba, através do Departamento de Trânsito, iniciou a implantação de uma série de mudanças de mão de direção em algumas ruas do município.

Nos últimos cinco anos a frota automobilística cresceu 10% e hoje Pindamonhangaba conta com cerca de 108 mil veículos cadastrados com placas da cidade. As ações irão contemplar ruas dos bairros Campo Alegre, Parque São Domingos, Araretama e São Benedito.

“Nossas vias públicas continuam com o mesmo tamanho mas a crescente frota automobilística, as novas construções verticais e o surgimento de novos bairros sinalizam para gente a importância dessas modificações, baseadas nas demandas da população e apresentadas também pela Câmara de Vereadores”, afirmou o secretário adjunto de Segurança, José França Vidal.

Recentemente o bairro do Santana recebeu a primeira atualização que foi a proibição de estacionar em um dos lados da rua João Antônio da Costa Bueno (em frente a Creche Padre Vita). Neste caso, foi analisada a possibilidade de mão única, porém, para evitar o deslocamento total do tráfego para a rua São João Bosco, optou-se em permanecer com mão dupla de direção.



As mudanças vão melhorar o trânsito em locais de intenso movimento

CONFIRA OUTRAS MODIFICAÇÕES QUE JÁ FORAM REALIZADAS OU QUE ESTÃO EM FASE DE ESTUDO PARA SEREM IMPLANTADAS:

- Campo Alegre: Rua Santo Antônio, atualmente incompatível com sentido duplo, está sendo convertida para sentido único, mantendo-se o estacionamento em um lado da via.

- Campo Alegre: Rua São Luís, atualmente com um quarteirão em sentido único e um quarteirão em sentido duplo, está sendo padronizada para sentido único, mantendo-se estacionamento em ambos os lados, cumprindo-se questões de segurança e abaixo assinado de moradores do bairro.

- Campo Alegre: Rua Soldado Roberto Marcondes, trecho entre as ruas Dr. Frederico Machado e Francisco de Paula Santos, em estudos para ser convertida em sentido único, devido ao alto fluxo de veículos e demanda de estacionamento das instituições de ensino do entorno.

- São Domingos: Rua Eng. Orlando Drummond Murgel, trecho entre as ruas Cap. Vitória Basso e Puris, estudos para implantação de sentido único, devido ao fluxo gerado pela escola e a segurança dos alunos em travessia.

- Araretama: as Ruas Salatiel Rodrigues da Fonseca e João do Amaral receberam implantação de sentido único, para atender as demandas de fluxo local e transporte coletivo.

- São Benedito: Rua Laerte Machado Guimarães, trecho entre as ruas Dr. Frederico Machado e Oswaldo Cruz, em estudos para ser convertida para mão única, em razão do alto fluxo de veículos e demandas dos órgãos de saúde do entorno.

- São Benedito: Rua Carmelita Gama Romeiro, trecho inicial em estudos para implantação de estacionamento em apenas um lado da via, em razão do alto fluxo de veículos e demanda de estacionamento dos estabelecimentos de saúde do entorno.

Castolira e Vila São Paulo recebem varal solidário no próximo sábado, dia 29

O Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba realizará mais uma edição do Varal Solidário no próximo sábado, dia 29 de junho. O evento acontecerá das 14h às 17h no Centro Comunitário da Vila São Paulo, beneficiando os moradores da região.

Nesta iniciativa, os participantes poderão escolher roupas dispostas em um varal montado especialmente para a ocasião. A ação busca atender às necessidades da comunidade, promovendo a solidariedade e apoio mútuo. “As roupas, recebidas através da Campanha do Agasalho, são selecionadas pela equipe do Fundo

Social de Solidariedade, lavadas e só depois elas são disponibilizadas para doação. É tudo feito com muito carinho e muito amor”, destacou a presidente do Fundo Social, Dra. Claudia Domingues.

A última edição, realizada no bairro Bem-viver, foi um grande sucesso, atraindo muitos moradores ao Centro Comunitário do condomínio Mogno. Dona Elmira de Melo, moradora do Bem-viver, comentou: “É uma grande ajuda, são roupas boas e de qualidade para todas as idades”.

A prefeitura de Pindamonhangaba convida todos os moradores da região a participarem deste evento solidário.



Vem aí a mais pura diversão: BOSCOLÂNDIA 2024!



Serão muitas as atividades durante o evento

Do dia 7 a 21 de julho, acontecerá no meio do período letivo, mais uma colônia de férias no Salesianos – BOSCOLÂNDIA 2024. Serão duas semanas de muita ginca, oficinas e diversão.

No período da manhã terá: oficinas de fotografia, hip hop, rugby, grafite, jogos convencionais, teatro, judô, handebol e taekwondo e no período da tarde, ginca e brincadeiras.

As inscrições poderão ser rea-

lizadas na portaria do Salesianos no valor de R\$ 5 reais para cada criança e adolescentes, com idade de 6 a 17 anos de idade.

A primeira semana será no período integral, das 9h às 17h e na segunda semana, das 13h às 17h. Vale destacar que como a igreja espera receber mais de 200 crianças, está aceitando a doação de pães para os lanches que serão servidos durante a colônia de férias.

poder legislativo

Alunos de Escolas Municipais visitam e conhecem a estrutura da Câmara de Pindamonhangaba

Visitas são monitoradas pelos servidores do Legislativo e fazem parte do programa Observador Social Mirim

A Câmara de Pindamonhangaba está recebendo durante o mês de junho a visita de alunos das Escolas Municipais da cidade. A atividade faz do programa "Observador Social Mirim", promovido pelo Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba. As visitas são monitoradas pelos servidores do Poder Legislativo e acompanhadas pelos professores e integrantes do programa do Observatório Social do Brasil.

Visitas

As atividades tiveram início no dia 11 de junho com a participação dos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais "Felix Adib Miguel" e "Dr. André Franco Montoro". No período matutino, a visita foi dos alunos das turmas da manhã e, no período vespertino, dos alunos das turmas da tarde.

Na terça-feira, dia 18, a visita foi dos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, do período da manhã e da tarde, da Escola Municipal "Serafim Ferreira".

Na quarta-feira, dia 19, nos períodos da manhã e tarde, foi a vez da visita monitorada dos alunos do 4º ano da Escola Municipal "Dulce Pedrosa Romeiro Guimarães". No período vespertino, eles se uniram aos alunos do 4º ano da Escola Municipal "Prof. Joaquim Pereira da Silva".

Já na quinta-feira, dia 20, os alunos da Escola Municipal "Arthur de Andrade" conheceram os departamentos e demais dependências da Câmara de Vereadores. E na sexta-feira, dia 21, a visita monitorada foi dos alunos do 4º ano do Ensino Funda-

mental das Escolas Municipais "Maria Zara Miné" e "Arthur de Andrade".

Papel da Câmara na sociedade

O presidente da Câmara de Pindamonhangaba, vereador Norberto Moraes (PP), reforçou a importância de visitas como essas. "As crianças são o futuro da nossa cidade e é de extrema importância que elas saibam como funciona o poder legislativo desde cedo. Por conta disso, até adquirimos apostilas didáticas que explicam o papel da Câmara na sociedade", afirmou. Ele reiterou que o órgão está sempre aberto à população: "Este é um espaço democrático e a nossa intenção é sempre estimular a visita dos nossos cidadãos".

Iniciativa forma cidadãos

Responsável pela recepção e acompanhamento dos alunos durante a visita monitorada, o Gerente de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Adilson Guilherme Costa Alvarenga, destacou que a iniciativa ajuda a formar cidadãos. "A visita das crianças é muito importante para que elas possam conhecer mais o trabalho do legislativo, entender a diferença entre os poderes e, com isso, melhorar o nível de cidadania delas", enfatizou. Adilson reforçou que o órgão está sempre aberto ao público. "É importante que as crianças entendam que a Câmara é aberta ao público, que a Câmara é delas, que o patrimônio da Câmara também pertence a elas e que elas são bem-vindas aqui. Elas podem visitar a Câmara, podem e devem acompanhar as



Alunos da Escola Municipal Arthur de Andrade



Professoras e alunos da Escola Municipal Dulce Pedrosa Romeiro



Estudantes das Escolas Municipais Felix Adib Miguel e Dr. André Franco Montoro



Grupo de estudantes e professores da Escola Municipal Serafim Ferreira

sessões e todo trabalho do legislativo, inclusive pelo Portal da Transparência, para conhecer como está sendo gasto o dinheiro dos impostos", concluiu.

Municípios com senso crítico

A aplicadora do programa 'Observador Social Mirim', Amanda Lobato, destacou que, atualmente, o programa atua em 16 escolas e beneficia cerca de 900 crianças. "O programa está crescendo, as crianças amam o projeto e o foco é trabalhar a educação cidadã", disse. Amanda salientou que, além das apostilas de apoio, o aprendizado é feito de forma lúdica, como na visita à Câmara de Vereadores. "O acolhimento das crianças também é feito visando o tratar de vários temas importantes para nossa sociedade", concluiu.

Uma das professoras que acompanhou a visita, Emanuelle Pereira Leite salientou a importância da visita. "A visita é importante para que as crianças conheçam os três poderes e também para que a gente consiga criar municípios com senso crítico". A docente acrescentou, ainda, que a visita agrega aos conteúdos trabalhados em sala de aula. "O programa é de grande valia, pois vem agregar aos conteúdos que a gente já trabalha em sala de aula. As crianças gostam bastante, perguntam bastante e se envolvem muito na visita".

As visitas à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba ocorrem durante todo o mês de junho, sendo que no período da manhã, a atividade acontece às 9 horas e, à tarde, às 14 horas.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PINDAMONHANGABENSE.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola)

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃ PINDAMONHANGABENSE à Ilustríssima Senhora Ana Paula de Almeida Miranda, pelos relevantes serviços prestados ao município de Pindamonhangaba.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata o artigo anterior ocorrerá em data a ser agendada pelo autor do Projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Francisco Roberto dos Reis de Moraes (PP) em 20/06/2024. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/portal e informe o código: 24061910363390043



Alunos da Escola Municipal Serafim Ferreira

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024
Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
Vereador José Carlos Gomes - Cal (REPUBLICANOS) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PL) - 1ª Secretário
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2ª Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PSD), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Prof. Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PL), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (União Brasil), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (União Brasil).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

camaradepinda

história

Altair Fernandes Carvalho (altairfernandes@hotmail.com)

Cultura do bicho-da-seda já deu Medalha de Ouro para Pinda

Da edição de 30/12/1956 da Tribuna, da coluna "Guarda este nome", assinada pelo pseudônimo "Zé Lembrança", trazemos interessante e curiosa nota referente a um italiano chamado Luiz Taddei, que teria se estabelecido em Pindamonhangaba no final do século XIX, ainda antes da abolição da escravatura.

Homem de negócios, administrador e agricultor, Taddei se destacou como um dos pioneiros na criação do bicho-da-seda e, em 1910, concorrendo como criador em exposição realizada em Turim, na Alemanha, obteve nada menos que a Medalha de Ouro. Medalha na qual veio cunhada a inscrição "Município de Pindamonhangaba" e, na ocasião, teria ficado exposta no prédio da prefeitura (então Palacete Barão de Itapeva, a denominação "10 de Julho" o prédio só receberia em 1948, no governo do prefeito Manoel Ribeiro).

Aqui é oportuno ressaltar a estranha magia que Pindamonhangaba exerce nas pessoas

Exposição de criadores realizada em Turim na primeira década do século XX teve como destaque um morador de Pindamonhangaba

que (por diferentes motivos) aqui se estabelecem, e por conta de um trabalho responsável e comprometido com o município ou devido a uma atuação produtiva em determinada área, se destacam e, em se destacando, elevam o nome da cidade n'algum segmento.

Ainda mais interessante é a identificação de amor cívico que passam a nutrir por essa terra. É tanta a estima, a identificação com Pindamonhangaba que acabam sendo cobertos por um punhado de terra dessa terra na fúnebre cerimônia da derradeira morada. São vários os casos dessa ordem registrados na história deste município.

Na coluna "Guarda este nome", mencionada acima, o autor também revela que ao morrer Luiz Taddei não deixou

fortuna, mas bons amigos, e via aí o fato dele merecer ser lembrado.

Conta ainda que Luiz Taddei era cidadão muito religioso. Era destaque como festeiro nas festas do Divino. "Aí fica gravado o nome de mais um grande amigo de nossa terra, cuja lembrança precisa permanecer em nossos corações", concluía Zé Lembrança.

Nota 1. "O cultivo do bicho-da-seda é chamado de sericultura ou sericicultura, que é originária da China, onde na antiguidade descobriram como cultivá-lo. Esse cultivo é conhecido desde 3500 a.C. Os bichos-da-seda foram mantidos em segredo por milhares de anos. A seda tornou-se um importante produto de exportação para a China. A comida preferida do bicho-da-seda é a amoreira branca, embora comam outras espécies de amoreira e até mesmo laranja osage". (Wikipedia)

Nota 2. "Os casulos são colocados em uma máquina que as aquece até uma tempe-

ratura insuportável para as larvas, porém não tão alta que prejudique o casulo. Após isso são colocados em uma máquina especificamente preparada para achar o início do fio de seda e desenrolá-lo, desfazendo o casulo sem romper o fio. (Fremplast)



Um dos pioneiros na criação do bicho-da-seda, o italiano Luiz Taddei (infelizmente não conseguimos uma foto dele) trouxe o ouro para Pindamonhangaba

Lembranças

Literárias

PortfolioculturalCruzetaRN



Festa de Nossa Senhora do Remédio

Rodeando a chama quente da fogueira que todos anos fazem em honra à Santa, um moço afina a viola cantadeira e com rudeza, tristes fados canta...

Mais acolá da venda da porteira onde a capela rude se levanta é a casinha de nhá Chica Pereira, que fez o pequenino andor da Santa.

A casinha da festa regurgita de moças de cintura alta e de fita e caboclos com ares de educado

que esperam só pra ir embora o móka de rapadura, e bem acompanhado com bolinho de penca ou com paçoca!

João Silva, Tribuna do Norte, 22/8/1926

Aniversário de João Martins de Almeida

O dia 30 de junho marca a data do nascimento, em 1918, portanto há 106 anos, do professor, poeta, jornalista e escritor (várias obras produzidas) João Martins de Almeida. Uma data que merece ser lembrada como forma de resgatar a memória de um nobre e atuante cidadão pindamonhangabense.

Vítima de um Acidente Vascular Cerebral, no dia 20 de maio de 1969, com apenas 51 anos de idade, infelizmente concluiu sua passagem por aqui o inesquecível poeta João Martins de Almeida.

Eclético, dinâmico e produtivo, João Martins, além de ser cidadão envolvido e preocupado em sanar as deficiências do município, destacava-se pelo espírito solidário, pelas campanhas realizadas em prol dos menos favorecidos, pelas empreitadas beneficentes às quais sempre esteve à frente.

Como jornalista, Martins de Almeida foi repórter, redator e também diretor (1945 a 1946) desta Tribuna do Norte. Foi o período em que o jornal foi às ruas da Pindamonhangaba literariamente mais enriquecido, isso graças às suas iniciativas e criatividade.

Martins de Almeida colocava mais poesia, mais prosa, mais sentimento e descontração nas páginas da Tribuna. Isso sem se descuidar dos assuntos que precisavam ser tratados com mais seriedade.

A Tribuna do Norte agradece ao professor João Martins de Almeida (em memória) pela sua passagem por este jornal, quando escreveu uma rica parcela da história deste periódico centenário...

Escola João Martins de Almeida



João Martins de Almeida é patrono de escola estadual local e da cadeira de nº 32 da nossa APL-Academia Pindamonhangabense de Letras

Um anúncio do Passado

Publicava-se no jornal local (extinto) Folha do Norte em 1903





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Abertura do Edital de Chamamento Público para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. (2024)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024 – SAS
Processo Administrativo nº 10.305/2024

O município de Pindamonhangaba torna público que seja aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, sítio Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, São Benedito, Pindamonhangaba – SP, o edital de Chamamento Público tendo como objeto a seleção e possível celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a **execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, de acordo com as especificações contidas no Edital e Plano de Trabalho, cuja entrega das propostas deverá ser feita até o dia **28/07/2024**. O Edital e demais documentos e orientações estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.
Acesse o link "Secretarias", em seguida "Assistência Social" e ao final da página clique no selo do Chamamento Público.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 2024.

Após a publicação e homologação da Classificação Final, a Comissão de Seleção ainda poderá solicitar adequações antes da finalização do processo administrativo o qual se deu este chamamento.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II - Termo de Referência para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa;
- Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V – Manual de Prestação de Contas;
- Anexo VI – Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho;
- Anexo VII – Modelos de Declarações para a Celebração da Parceria, conforme Item 9.5;
- Anexo VIII – Documentos para Celebração da Parceria.

3.2. Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura – www.pindamonhangaba.gov.sp.br, os seguintes documentos: Edital de Chamamento, Decreto Municipal que trata das comissões e das Portarias de designação e Anexo I - Plano de Trabalho (editável).

4. DA ABERTURA

O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 4522.6214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom sucesso, nº1.400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção das Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área socioassistencial, através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.
Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio das propostas e documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término de envio das propostas e documentos solicitados, por petição protocolada via 1Doc, conforme orientações da página 1. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

5.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. A proposta para parceria, apresentada no Plano de Trabalho para Gestão Pública, deve atender aos seguintes critérios eliminatórios:

6.1.1. Adequar-se aos marcos legais, normativos e regulatórios do Sistema Único de Assistência Social, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as demais referências utilizadas.

6.1.2. Destinar, 100% das vagas dos Serviços aos usuários do município de Pindamonhangaba, encaminhados pelos órgãos competentes, conforme fluxo estipulado no Termo de Referência - Anexo II.

6.1.3. Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

6.1.4. Desenvolver os Serviços, demonstrando o atendimento da totalidade dos parâmetros presentes nos marcos normativos e regulatórios do SUAS, referentes aos usuários atendidos, aos objetivos da prestação, às provisões necessárias (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial), as aquisições a serem desenvolvidas, as condições e formas de acesso, ao período de funcionamento, à abrangência, à articulação de rede e ao impacto social esperado.

6.1.5. Garantir (assegurar) que o Serviço objeto da parceria seja desenvolvido atendendo plenamente ao Termo de Referência compatível com a proposta apresentada.

6.2. Deverá constar obrigatoriamente na entrega da documentação, a ser analisada pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação da OSC, os seguintes requisitos:

I. Proposta por meio do Plano de Trabalho conforme Anexo I e Termo de Referência da respectiva ação socioassistencial a ser ofertada;

II. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

III. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, a serem preenchidos no item 13 do Plano de Trabalho conforme Anexo;

IV. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto, a serem preenchidos no item 13.1 do Plano de Trabalho conforme Anexo;

V. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

VI. Cumprir com os prazos "DAS DATAS RELATIVAS A FASE DO CHAMAMENTO", descritas no item 2.1 deste Edital.

6.3. Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que comprove:

I. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores, com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto, encaminhadas também inscrição atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Caso a OSC seja de outro município deverá apresentar a inscrição do CMAS da cidade de referência temporariamente, até que a inscrição da ação socioassistencial a ser realizado em Pindamonhangaba seja reconhecida pelo CMAS deste município;

III. Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Termo de Referência compatível com a proposta a qual se candidata, e as tabelas 7.2; 9.1; 10; 11 e 12 do Plano de Trabalho, a serem preenchidas pela OSC.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos, referentes a este Chamamento Público, deverá ser protocolada via 1Doc, conforme orientações da página 1, até às 23h59 horas do dia 28 de julho de 2024, segundo o cronograma deste Edital.

7.2. Não serão aceitas a apresentação do Plano de Trabalho/documentos submetidos por qualquer outro meio, ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Cabe à OSC respeitar o modelo de Plano de Trabalho (anexo I) elaborado pela administração pública, cumprindo-o na íntegra, pois caso ocorra a desconformação do layout do documento, poderá ensejar a sua desclassificação neste chamamento público.

7.4. Cabe à OSC redigir a parte que lhe é exigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricar todas as páginas e assinar a última, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), técnico responsável pela execução e responsável pela prestação de contas.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 6 e seus subitens, necessariamente organizados na ordem do edital.

7.6. Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da OSC, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade e da eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção julgará e classificará as OSCs mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação	
		Pontos	Pontuação máxima
1) Recursos Humanos	Apresentar o quadro de recursos humanos, Item 9.1 do Plano de Trabalho , de acordo com as exigências da Equipe de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 4 pontos • Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos • Não atendimento: 0 pontos 	4
2) Traçado Metodológico/Orientação Metodológica	Apresentar no quadro de atividades, Item 7 do Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 4 pontos • Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos • Não atendimento: 0 pontos 	4
3) Experiência nos serviços socioassistenciais e programas.	*Atentar-se ao item 3 do Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> • Para aqueles que ofertam serviço/programa: 4 pontos. • Para aqueles que ofertaram serviço socioassistencial e/ou programa: 2 pontos. • Para aqueles que nunca ofertaram serviço socioassistencial/Tipificado para pessoa idosa: 0 pontos. 	4

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
4) Sustentabilidade e Técnica	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), excusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	4
5) Proposta Financeira			1
TOTAL DE PONTOS PARA SERVIÇOS			17

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
6.7.	A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.		
6.8.	Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação.		
6.9.	Os casos de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:		
a)	Maior nota no item 2. Traçado Metodológico ou na Orientação Metodológica;		
b)	Maior nota no item 6, Sustentabilidade Técnica;		
c)	Maior pontuação no item 7, Proposta Financeira;		
d)	Maior tempo de experiência com parcerias do objeto proposto ou semelhante na esfera pública municipal, estadual, federal e privada. item 6.3 II.		
6.10.	A OSC poderá ser:		
I.	Desclassificada, caso não aceitar adequações de valores, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, segundo análise da Comissão de Seleção;		
II.	Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a apontamentos técnicos e a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção;		
III.	Desclassificada caso não cumpra com o item 6.1.5 do Edital, segundo análise da Comissão de Seleção.		
6.11.	A etapa de entrega do Plano de Trabalho e demais Documentos, deverá ser realizada juntamente com os itens 6.2 e 6.3 deste edital à Comissão de Seleção.		
6.11.1	Na hipótese da OSC selecionada, mesmo convocada, não apresentar os documentos exigidos neste edital, esta será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos requisitados pelo Plano de Trabalho, segundo o Termo de Referência.		
6.11.2	Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.		
6.12.	Da Interposição de Recursos e da Homologação.		
6.12.1	Referente à Classificação Preliminar cabe Recurso junto à Secretaria de Assistência Social, a ser entregue via 1Doc, conforme orientações da página 1, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos que começa a contar a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, no site oficial da Administração, para a apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contra razões em igual prazo.		
6.12.2	Qualquer Recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.		
6.12.3	A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.		
6.12.4	Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.		
6.12.5	Após a classificação das OSCs, as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretaria de Assistência Social.		
6.12.6	O município divulgará o Resultado Final da seleção no página do site oficial da Prefeitura e no Jornal Tribuna do Norte, cuja publicação servirá para identificar os proponentes do resultado.		
9.	DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		
9.1.	A OSC convidada a celebrar a parceria, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item "9.4" deste edital, no mesmo protocolo do envio da proposta.		
9.2.	Conforme os incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, a celebração da parceria se dará da seguinte forma: Por OSCs concorrentes sediadas exclusivamente na Unidade Federativa de São Paulo, devendo o objeto do presente Chamamento ser executado no território do município de Pindamonhangaba, respeitando o princípio da territorialização estabelecido nas políticas setoriais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Exceto para a oferta de Serviço de Acolhimento na modalidade Residência Inclusiva, devido as suas especificidades.		
9.3.	A parceria será formalizada mediante a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme minuta Anexo III.		
9.4.	Para fins de celebração da parceria a OSC deverá apresentar:		
I.	Plano de trabalho (anexo I), conforme Termo de Referência da respectiva proposta pleiteada, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção;		
II.	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal:		
a)	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);		
b)	Certidão de Regularização com FGTS (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pagos/consultaEmpregador.jsf);		
c)	Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br);		
d)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);		
e)	Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br);		
f)	Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou Protocolo da Escrituração Contábil Digital - ECD;		
g)	Recibo de Entrega do IRPJ ou Protocolo da Escrituração Contábil Fiscal - ECF.		
III.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e eventuais alterações;		
IV.	Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;		
V.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;		
VI.	Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Pindamonhangaba, para a execução do objeto;		
VII.	Comprovante de inscrição atualizada da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;		
VIII.	Possuir estrutura física para a execução dos serviços;		
IX.	Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2022 assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.		
9.5.	Declarações atestando:		
1)	Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;		
2)	Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;		
3-A)	Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:		
a)	Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;		
b)	Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;		
c)	Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de Colaboração, termos de Fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
d)	Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de Fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.		
3-B)	Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;		
3-C)	Que não possui entre seus dirigentes pessoas:		
a)	Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;		
b)	Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;		
c)	Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.		
4)	Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades;		
5)	Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;		
6)	Que conste o número da Conta Bancária da entidade exclusiva para recebimento de recurso proveniente ao custeio específico do presente plano de trabalho.		
9.6.	Ficará impedida de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que:		
I.	Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;		
II.	Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;		
III.	Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;		
IV.	Esteja sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão de Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas;		
V.	Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;		

ORIENTAÇÕES PARA ACESSO DO 1DOC E ENCAMINHAMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES

Acessar o link <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&np;itd=5> em seguida:

- Clicar em Protocolo;
- Buscar o item 7. Outras Entidades;
- Optar pela aba Entidades – Apresentação/Readequação de propostas;
- Assunto: - Entidades – Apresentação/Readequação de propostas;
- Descrição: À Secretaria de Assistência Social
A/C: Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 08/2024 para Serviço da Assistência Social do Município.

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UM PROTOCOLO POR PROPOSTA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher, assinar, digitalizar e enviar por 1Doc, junto com demais documentações, conforme orientações acima)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024

Processo nº 10.305/2024

OBJETO: Serviço da Assistência Social, COM SUJEIÇÃO À LEI N.º 13.019/14, E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Senhores Interessados:
Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e sua OSC, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao 1Doc, junto com as demais documentações, conforme orientações da página 1.

A não remessa deste recibo exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA da responsabilidade da comunicação, por e-mail ou 1Doc, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Entidade / CNPJ:		
Endereço completo		
Cidade:	_____ UF:	_____
CEP:	_____ e-mail:	_____
Telefone:		

Nome	por	extenso:
_____	_____	_____
Data: ___/___/___	Assinatura:	_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PARA PARCEIRAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O presente edital de chamamento público tem como fundamento a Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016 e 11.948/2024, visa estabelecer critérios norteadores para a apresentação dos requisitos do Plano de Trabalho (anexo I), em conformidade com os Termos de Referência (anexos II) elaborado pela Administração Pública, para repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2024, destinados ao cofinanciamento às OSCs que atuem na oferta de ações socioassistenciais no Município, devidamente inscritas no CNAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos financeiros oriundos do FMAS destinam-se exclusivamente ao cofinanciamento de parcerias com as OSCs aprovadas, não podendo haver desvio de finalidade.

A relação entre a OSC e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.

1. DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1.1. Do objeto:
Constitui objeto deste chamamento público o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa. Tendo como metodologia a recepção e seleção de OSCs, sem fins lucrativos, visando celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público de Serviço, segundo tabela do item 1.3, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional do SUAS (2012).

1.2. Unidade concedente:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Descrição do serviço, valores previstos e programação orçamentária:
Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela política de Assistência Social, padronizados em uma referência unitária de âmbito nacional presente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a função do Gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal Nº 5.452, de 12 de setembro de 2017, sendo o mesmo nomeado por ato público em Portaria Geral Municipal Nº _____, de ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá a vigência de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e com anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O Município poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento/Colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até 50 (cinquenta) por cento do valor global;
 - b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
 - c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal nº 948/2024, qual seja, desde que o período total da vigência não exceda 10 (dez) anos.
 - d) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
 - e) Outra alteração necessária no caso concreto, ou:
 - II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - I – Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
 - II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- § 1º Sem prejuízo de outras alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil para:
I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
I - Advertência formal;
II - Suspensão do Repasse mensal;
III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de Colaboração, Fomento, Convênios e Contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo.

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO
A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que a substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail e sistema 100C) como meio válido e legal de suas partes, sendo responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.
Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.
Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que conste na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.
Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou facultades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e facultades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR
Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementar-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, na forma da proposta – Anexo __ do Edital de Chamamento Público nº __/20__.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo ____/20____, de ____ de ____ de 20____.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.
Pindamonhangaba, __ de ____ de 20____.

(NOME DA SECRETARIA)
Secretaria Municipal de Assistência Social

(NOME DO PRESIDENTE DA OSC)
Presidente da OSC

Testemunhas:
1- _____ 2- _____

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão (s) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regido do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concissor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PINDAMONHANGABA, __ DE ____ DE 20____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parceria
Nome:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(1) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como assinadores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC's

JUNHO DE 2021
SUMÁRIO

Introdução
Objetivo da Prestação de Contas
Dos prazos para prestação de contas, utilização de recursos e liberação de Parcelas
Da movimentação financeira
Da prestação de contas - Mensal
Da não apresentação da prestação de contas
Da prestação de contas - Pelo encerramento do Exercício.....
Da análise da Prestação de Contas - Final.....
Das vedações sujeitas à devolução dos recursos
Do dever de guarda
Considerações finais
Links para retirar as certidões de regularidade fiscal
Referências bibliográficas

INTRODUÇÃO
O presente Manual tem a finalidade de orientar a Organização da Sociedade Civil na apresentação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes de legislação e instruções que regulamentam os recursos repassados ao Terceiro Setor.

Apesar do cuidado tomado nas exemplificações, poderão não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas, motivo que se faz necessária a leitura da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentação, o Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, elaborado em 2019 e a recente Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O objetivo da Prestação de Contas é identificar para quem a análise, dentre outros aspectos, e ser for o caso, os seguintes critérios:

- a) A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas no Plano de Trabalho;
- b) A observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pela Lei 13.019/2014 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) O fiel cumprimento do Plano de Trabalho e do Regulamento de Compras e Serviços;
- d) A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- e) A execução total ou parcial do objeto;
- f) A aplicação total ou parcial da contrapartida, quando for o caso;
- g) A eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- h) A devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS
As prestações de contas deverão ser apresentadas até o dia 15 do mês seguinte ao recebimento da respectiva parcela;

A liberação do pagamento da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas, dentro do prazo estipulado;

As parcelas serão liberadas em estrita observância ao Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho;
O atraso pela Administração Pública na disponibilização dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas pendidas e devidamente comprovadas pela Organização de Sociedade Civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.

O parágrafo anterior não se aplica no caso de o atraso ser causado pela ausência de prestação de contas, por parte da Entidade, no prazo previamente estabelecido.

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019/2014;

Nos termos do art. 53 da Lei 13.019/2014 toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e, enquanto não utilizados na sua finalidade, serão aplicados em um fundo de aplicação financeira de credibilidade. Eventuais resultados negativos de aplicação financeira deverão ser reembolsados pela Entidade;

Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica (Banco Público) conforme previsto no Termo de Fomento/Colaboração, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto;

Compete à Organização da Sociedade Civil atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – MENSAL
A prestação de contas deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentação, Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos prazos e normas constantes no instrumento de parceria, regulamento de compras e serviços e no Plano de Trabalho;

A prestação de contas apresentada pela Organização de Sociedade Civil deverá conter elementos suficientes que permitam avaliar o andamento do objeto pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

A Prestação de Contas consistirá na apresentação dos documentos e informações adiante listadas, em processo individualizado e protocolado no setor competente;

Os holerites, recibos de pagamentos a autônomos, notas fiscais deverão ser colocadas em sequência com seus respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos/impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à nota fiscal, quando aplicável.
As notas fiscais relativas a qualquer serviço que a Entidade apresentar deverá conter, na discriminação, o serviço prestado, o período a que se refere e o número do termo de fomento/colaboração;

O cupom fiscal deve ser evitado, porém, não havendo a possibilidade de emissão de nota fiscal, será aceito excepcionalmente, porém deverá conter o CNPJ da Entidade e as despesas detalhadas;

Em todos os documentos deverão constar os dados do termo pactuado e, posteriormente, extraídas as cópias para apresentação na prestação de contas;

As cópias serão conferidas com o documento original pelo servidor responsável da prestação de contas; Não serão aceitas vias originais dos comprovantes de despesas na prestação de contas; Não serão aceitos gastos com pagamento parcelado por fornecedor à Entidade; Os documentos deverão ser apresentados na ordem listada abaixo:

- a) Anexo RP 10 – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Repasses ao Terceiro Setor, devidamente assinado pelo (a) Presidente da Entidade evidenciando os recursos recebidos em transferências e os gastos realizados, a contrapartida econômica financeira, quando houver, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (Doc. 1);
- b) Recibo da Parcela Creditada, assinado pelo (a) Presidente da Entidade, citando o número da parcela e a data do recebimento da mesma (Doc.2);
- c) Relação de Despesas, assinada pelo (a) responsável da prestação de contas, contendo data, nome do beneficiário, documento, natureza da despesa (conforme constante do RP 10) e valor (Doc. 3);
- d) Conciliação Bancária, assinada pelo (a) Presidente da Entidade e o responsável pela elaboração (Doc. 4);
- e) Extratos da Conta Corrente e da Conta de Investimentos, abrangendo o período de competência da parcela recebida e os gastos efetuados, conforme o Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho;
- f) Comprovantes de Despesas, juntamente com o Comprovante de Transferência Bancária (TED, DOC ou PIX), observando-se a clareza e nitidez das cópias;
- g) Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município. No caso de contratação de autônomo, a OSC deverá fazer a retenção do percentual de contribuição ao INSS conforme opção do Prestador do Serviço, realizar o pagamento do valor descontado somado aos encargos incidentes, se for o caso, anexar a guia de recolhimento à nota fiscal e apresentá-la na prestação de contas;
- h) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (holerite, recibo de pagamento, autônomo, nota fiscal, nota fiscal de serviço, DANFE documento de auxiliar da nota fiscal eletrônica, guias de recolhimento), bem como seus respectivos documentos de pagamentos. A entidade fica autorizada a realizar o pagamento da conta de água com a taxa de regulação inclusa e da contribuição de iluminação pública na conta de energia elétrica. Não serão aceitos boletos bancários como documentos fiscais;
- i) Outros documentos (declarações e justificativas) que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no Termo de Fomento/Colaboração;
- j) Relatório Mensal de Cumprimento do Objeto e Metas, com registro fotográfico e lista de presença, assinado pelo responsável da elaboração e pelo (a) Presidente da Entidade;
- k) Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal – Entidades de Pindamonhangaba, todas em formato PDF e arquivo individual, com envio ao e-mail: parcerias assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br, na data da apresentação da prestação de contas.
- l) A conciliação bancária deverá demonstrar que o saldo do Banco é igual ao saldo da parceria no encerramento do respectivo mês. Havendo diferença entre os saldos, no formulário da Conciliação Bancária deverá ser demonstrado somente o que diverge os valores, sendo que essas diferenças deverão ser corrigidas imediatamente, seja em arquivo individual, com envio ao e-mail: parcerias assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br, ou por retirada, no caso de depósitos efetuados indevidamente e não considerados aporte da Entidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Os saldos bancários não poderão ficar na conta corrente, devendo permanecer em um fundo de aplicação financeira de credibilidade, independentemente do valor, e é terminantemente vedado o pagamento de tarifas bancárias, multas, juros e correção monetária com o recurso da parceria, sendo que todas essas despesas deverão ser devolvidas com recurso próprio da entidade, dentro do mês da prestação de contas, devendo constar ainda a cópia do comprovante de transferência bancária.

A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser através de nota fiscal avulsa ou nota fiscal de prestação de serviço própria;

A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e estar dentro do período de vigência da parceria;

Podrá ser admitida a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso;

Qualquer documento comprobatório de despesa (notas fiscais, recibos etc.) deverá conter o nº do Termo de Fomento/Colaboração e seu objeto, com a assinatura de pessoa responsável da Organização de Sociedade Civil certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

Os comprovantes de despesas apresentados deverão estar preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:

- a) A data de emissão, o nome e o endereço da OSC;
- b) A discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.

As entidades que tiverem planos de trabalho que contemplem despesas com combustível deverão apresentar uma relação dos veículos que a entidade possui, bem como uma cópia do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dos veículos, para melhor identificação dos mesmos durante a conferência da prestação de contas. Fica ainda estabelecido que todas as notas fiscais referentes a serviços realizados nos veículos, peças e combustível deverão conter a placa do veículo.

No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, sendo o valor incidente na Tabela do IRRF, fazer a retenção e apresentar a guia do imposto paga.

No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo do prestador de serviço;
- b) Função desempenhada, cargo;
- c) Data da contratação;
- d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
- e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
- f) Mês a que se refere o pagamento;
- g) Nome da organização e CNPJ;
- h) Retenções – quais e valores;
- i) Valor total pago, numérico e por extenso;
- j) Data e assinatura do prestador de serviço.

Em caso de aquisição de bens permanentes, estes deverão ser comprovados por meio de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placas de identificação, onde deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do Município;

Caso a OSC julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na prestação de contas, através de documento datado e assinado por responsável da organização;

Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um gasto específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectiva despesa;

Será excluído (glosado) na prestação de contas o valor que for aplicado em finalidade diversa da aquela prevista no instrumento (plano de trabalho), bem como o que não atender ao previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentação.
DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC que não apresentar a prestação de contas no prazo definido terá a próxima parcela retida até a correção da situação.

Será considerada como não presta conta, entre outras situações possíveis, quando:

- a) Não apresentadas no prazo regular;
- b) Com documentação incompleta; e
- c) A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Apresentar o Anexo RP 10 – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Repasses ao Terceiro Setor, devidamente assinado pelo (a) Presidente da Entidade - evidenciando os recursos recebidos, mês a mês, rendimentos de aplicação financeira, aportes financeiros da Entidade, bem como as despesas consolidadas no exercício, por natureza de despesa.

O saldo constante neste relatório será o mesmo constante na prestação de contas de dezembro ou pelo encerramento da parceria firmada.

No caso de devolução de recursos, deverá ser anexado o demonstrativo do depósito bancário efetuado a favor do Município, bem como o extrato bancário com a inexistência de recursos na respectiva conta bancária da parceria.

A parceria firmada e classificada como subvenção ou auxílios, normalmente oriunda do FUMCAD, FMI e Empresa Imposita, e pactuada em forma de Termo de Fomento, deverá ter o recurso aplicado até o encerramento do exercício por tratar de um tipo de despesa anual. Neste caso, eventual saldo da parceria em 31/12 deverá ser devolvido ao Município.

Os Termo de Colaboração, caracterizado pela finalidade de ação governamental, poderá ter vigência de um exercício para o outro e, quando viável, poderá fazer o uso do saldo existente em 31/12 no período futuro.
 Por ocasião do encerramento do exercício, a Entidade deverá encaminhar documento emitido pelo Contador

(a) responsável, atestando a escrituração dos documentos apresentados às prestações de contas, em conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade.

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, devendo dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A Entidade receberá cópia do julgamento da parceria.

VEDAÇÕES SUJEITAS A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

É vedado o pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção as de natureza contínua realizadas pela OSC e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

É vedada a alteração do objeto do termo de parceria. Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos prestados no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pela Gestora da parceria, aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

É vedada a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

“QUALQUER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER ENVIADO UM OFÍCIO AO GESTOR DA PARCERIA, EXPLICANDO AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA OSC, ASSIM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. APÓS ANÁLISE, O GESTOR IRÁ MANIFESTAR-SE ATRAVÉS DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL À ALTERAÇÃO. EM CASO DE PARECER FAVORÁVEL, AFIRMARÁ QUE A ALTERAÇÃO SOLICITADA NÃO IMPACTARÁ NEGATIVAMENTE NO OBJETO DA PARCERIA E ENCAMINHARÁ O PEDIDO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA, QUE IRÁ ANALISAR DO PONTO DE VISTA FINANCEIRO A VIABILIDADE DA ALTERAÇÃO E, SENDO FAVORÁVEL, IRÁ REALIZAR UM TERMO DE APOSTILAMENTO OU TERMO DE ADITAMENTO COM AS ALTERAÇÕES. LEMBRANDO QUE A OSC SÓ PODERÁ REALIZAR AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS APÓS RECEBER A AUTORIZAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE APOSTILAMENTO OU ADITAMENTO, NÃO SENDO VÁLIDA NENHUMA ALTERAÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO, FICANDO A ENTIDADE RESPONSÁVEL POR QUALQUER PREJUÍZO QUE VENHA SOFRER POR NÃO RESPEITAR AS ETAPAS DO PROCESSO”.

É vedada a realização de despesas, pagamento à fornecedor, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, salvo expressamente autorizado pela Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

Entende-se como fato gerador, de acordo com o Princípio de Competência: “a despesa será considerada em função do seu fato gerador, ou seja, o recebimento dos serviços e consumo dos bens ou materiais”.

Portanto, incluem-se nesse mesmo conceito, os salários e encargos dos funcionários. Exemplo: O salário pago no dia 5 pertence a despesa (fato gerador) do mês anterior. Se a parceria foi encerrada em 31/12/xx, o fato gerador é dezembro e tal despesa deve ser paga com o recurso recebido em dezembro e não o recurso recebido em janeiro.

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pela própria organização de sociedade civil, cônjuges de todos os seus dirigentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos;

É vedada à organização a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados na da Constituição Federal;

Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos;

É obrigação da organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.
DO DEVER DE GUARDA

É dever da OSC a guarda dos documentos originais de prestação de contas por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, para responderem possíveis solicitações do Município de Pindamonhangaba ou Órgãos Controladoria Municipal, Estadual ou Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos na elaboração deste manual atender o que dispõe a Lei 13.019/2014 no seu Artigo 63, § 1º de forma a auxiliar as Organizações de Sociedade Civil a cumprir a sua obrigação de prestar contas.

Art. 63 – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º – A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste Manual procuramos destacar os pontos mais básicos de uma prestação de contas para as Organizações da Sociedade Civil de forma que, realizado o objeto de parceria, possam prestar contas no prazo previsto, regularizando suas posições junto ao Município de Pindamonhangaba.

LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Certidão de Regularidade com o FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão de Regularidade com o INSS
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal – Entidades de Pindamonhangaba

<http://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/pmpinda/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>
REFERÊNCIAS

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13019.htm. Acesso em: 15 mai 2023.

Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm;

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016. Estabelece requisitos para celebração de parceria, no âmbito do SUS. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_27230360_RESOLUCAO_N_21_DE_24_DE_NOVEMBRO_DE_2016.aspx.

ANEXO VI – TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003067/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MRO16684/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 10260.107337/2023-34

DATA DO PROCESSO: 10/04/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.109501/2022-67

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
 SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste

representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS

E FILANTROPICAS, COM abrangência territorial em Aguai/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Ananilândia/SP, Anhembi/SP, Apiai/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapei/SP, Arco-Íris/SP, Arealópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Asspaia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chaparéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biribitaba/SP, Bofete/SP, Boluiva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Brauna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caiiras/SP, Cajobi/SP,

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EM INTERSEÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEQUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, com abrangência territorial em Aguai/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Ananilândia/SP, Anhembi/SP, Apiai/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapei/SP, Arco-Íris/SP, Arealópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Asspaia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chaparéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biribitaba/SP, Bofete/SP, Boluiva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Brauna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caiiras/SP, Cajobi/SP,

Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colúmbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Cornélio Proença/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinópolis/SP, Dobrada/SP, Echaraporá/SP, Elias Fausto/SP, Elsiário/SP, Embaúba/SP, Emilianoópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbé/SP, Guaraú/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Hoiópolis/SP, Hortolândia/SP, Itacanjuba/SP, Itaci/SP, Itaras/SP, Itirapema/SP, Itirapuã/SP, Itirapuí/SP, Itupeva/SP, Ituaçu/SP, Itaipuaçu/SP, Itapira/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambéio/SP, Joanópolis/SP, Jumiirino/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Luceópolis/SP, Luiziânia/SP, Lútecia/SP, Maiorópolis/SP, Maracá/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tiéte/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novaes/SP, Orlândia/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroreste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmatita/SP, Paraisópolis/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracicaba/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongai/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP, Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Saleópolis/SP, Salinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Itacramá/SP, São José do Rio Preto/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Gramma/SP, Sarutaiá/SP, Severinópolis/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanópolis/SP, Tabatinga/SP, Taquaral/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambau/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquariva/SP, Turumã/SP, Tejuçuá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trajuri/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubarajuba/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024
 A partir de 01 de março de 2023, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

- a) Técnico de enfermagem - R\$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.
- b) Auxiliar de enfermagem - R\$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.
- c) Professor de educação infantil Terceiro Setor - R\$ 2.749,68 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.
- d) Instrutores de atividades de educação física - R\$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.
- e) Educador Terceiro Setor - R\$ 2.162,01 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos) por mês.
- f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores - R\$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.
- g) Assistente Social - R\$ 1.874,22 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês.
- h) Demais Empregados - R\$ 1.514,41 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) por mês.
- i) Menor Aprendiz - R\$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais reais) por mês.
- j) Cuidador de Idoso - R\$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em 01/03/2023, o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional, desde que os salários diferenciamos salariais existentes no mesmo índice de vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 01/MARÇO/2023 incidente sobre os salários de 28/02/2023, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo Único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de 01/março/2023, sendo que a complementação de reajuste ocorrida em 01/09/2022 de 3,8% (três vírgula oito por cento) não poderá ser compensada uma vez que a mesma decorreu do fracionamento do reajuste salarial ocorrido a partir de 01/03/2022.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do “caput” da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024
 Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

- 10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02 03 Kg. Feijão Cariquinha
- 05 Kg. Açúcar Refinado
- 04 Lt. Óleo de Soja (900 ml) 01 Kg. Sal Refinado
- 02 Pct. Café Torrado e Moído (500grs) 03 Pct. Macarrão (500 grs.)
- 02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs.)
- 01 Kg. Farinha de Trigo 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.) 01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.) 01 Pct. Esponja de Aço (08 und) 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 01 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, COM EXCEÇÃO dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I - R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exeto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

II - R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, na laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IPFD), previsto no artigo 17 de Circular SUSEP nº302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal e emissão de formulário próprio, quando constatado por laudo médico pertinente da autoridade no apólice do seguro;

IV - R\$22.000,00 (vinte dois mil reais) em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em meio próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo,

V - caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;

Parágrafo Primeiro - As coberturas IPFD e PAED são consideradas antecipação da cobertura básica de morte. No caso de IPFD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer.

primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

VI - R\$11.000,00 (onze mil reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro;

VII - R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;

VIII - R\$5.500,

